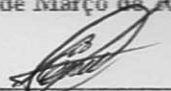




PROTOCOLO Nº 111/16

DE 01 de Março de 2016

PROJETO DE LEI Nº 4401


Diretor Administrativo

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 08 de Março de 2016

1ª Discussão em 08 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 10 de Março de 2016

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 11 de Março de 2016

Com Ofício nº 028/16

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 4.091

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 11/03/2016



MUNICÍPIO DE PALMEIRA ESTADO DO PARANÁ



Projeto de Lei nº 4.401

Ementa: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), destinados ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

07.000.00.000.000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública	
07.001.00.000.000.0.000.	Departamento de Administração	
07.001.04.122.0008.2.079.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração	
3.3.90.36.00.0 01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA	R\$ 21.000,00

Total Suplementação: R\$ 21.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.000.0.000.	Secretaria Municipal de Gestão Pública
07.001.00.000.000.0.000.	Departamento de Administração
07.001.04.122.0008.2.079.	Manutenção das Atividades do Departamento de Administração

3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

R\$ 21.000,00

Total da Redução: R\$ 21.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em
1º de março de 2016.

Edir Hayrechaki
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ**



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação dessa Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotação orçamentária na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, referente a pagamento de aluguel para onde o Departamento de Almoxarifado está atualmente.

Por tudo isso, e certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de março de 2016.

**Edir Havrechaki
Prefeito Municipal**



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 16/2016

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

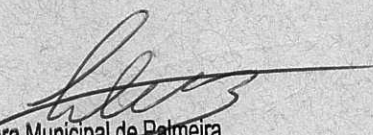
Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 39, XXI da Resolução nº 104/2014, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.401 de 2016**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder a análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão, constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 03 de Março de 2016.


Câmara Municipal de Palmeira
Alexandro Klosowski
Contador CRC/PR 0069.148/O-8



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000004
PROTOCOLO Nº 129/16

DE 04 / 03 / 2016

Muril
Secretário

Comissão de **ECONOMIA, ORÇAMENTO, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO**.

Projeto de Lei nº 4.401

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

Iniciativa: Do Poder Executivo.

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº **4.401** que Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.000,00, na Secretaria Municipal de Gestão Pública, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando que tal procedimento se faz necessário para adequação do Orçamento Anual, referente pagamento de aluguel para onde está instalado o Departamento de Almoxarifado.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Eliezer Borcoski
ELIEZER BORCOSKI
Relator

PARECER DA COMISSÃO

• Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei nº **4.401** concluímos pelo seu acatamento.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 04 de Março de 2016.

Arildo Santos Zaleski
ARILDO SANTOS ZALESKI
Membro

Fabiano B. Cassanta
FABIANO B. CASSANTA
Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

0000005



PROJETO DE LEI Nº 4.401

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.401

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 08 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Ruler

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário Azeo

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O

PROJETO DE LEI Nº 4.401

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 10 DE MARÇO DE 2016

Presidente Domingos Ernesto Ruler

1º Secretário Elzer Borral

2º Secretário Azeo



A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e eu Prefeito Municipal
sanciono esta Lei Nº 4.091.....
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara. Palmeira, 11.03.16.....
Gabinete do Prefeito

.....
Prefeito